



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

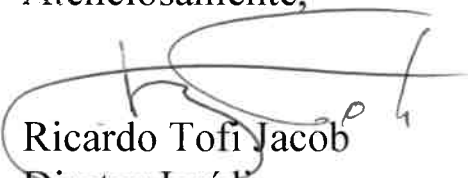
PARECER JURÍDICO À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.

Em análise ao Projeto de Lei Complementar de nº 016/2020, de autoria do Poder Executivo, **que Altera a Lei Complementar nº 148, de 27 de setembro de 2017, que dispõe sobre o imposto sobre serviços de qualquer natureza, taxas e dá outras providências, verifiquei que o mesmo é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 4º, da Lei Orgânica Municipal.**

Assim, emito parecer favorável à sua regular tramitação, respeitando entendimento adverso.

Ibitinga, 10 de dezembro de 2.020.

Atenciosamente,

  
Ricardo Tofi Jacob  
Diretor Jurídico

